



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 05 de 02 de fevereiro de 2010, oriundo do projeto de Lei n. 05 de 26 de janeiro de 2010.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2010.

Parágrafo Único. O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0030.2060 Participação Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 574 – Fonte de Recursos - 01 – Tesouro Municipal.

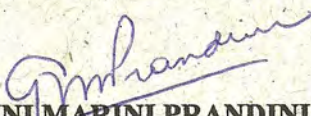
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de fevereiro de 2.010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa